



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCURADORIA GERAL



DECRETO Nº 19.148, DE 31 DE MAIO DE 2022.

Introduz alterações no Decreto nº 14.007/2011 que “dispõe sobre a regulamentação do sistema de estacionamento rotativo pago, nas vias e logradouros públicos do município de Piracicaba e dá outras providências”, alterado pelo de nº 14.088/2011.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º O *caput* do art. 3º, do Decreto nº 14.007, de 18 de fevereiro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O prazo da concessão de que trata o art. 1º, retro, será de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por até igual período, conforme haja interesse público e o concessionário tenha atendido todas suas obrigações contratuais a contento.” (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 31 de maio de 2022.

LUCIANO SANTOS TAVARES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

JANE FRANCO OLIVEIRA
Secretária Municipal de Mobilidade Urbana, Trânsito e Transportes

GUILHERME MONACO DE MELLO
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa